

## RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 120/2024

De 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das Tarifas do serviço de manejo de resíduos sólidos prestados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, MG.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

### **CONSIDERANDO,**

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal 1.257 de 2019, do município de São Francisco do Glória, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 029 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e a ARIS-ZM;

A Lei Municipal nº 1.342 de agosto de 2022, que instituiu o regime tarifário como instrumento de cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no âmbito do Município de São Francisco do Glória;

A Resolução ARIS-ZM nº 040/2022<sup>1</sup>, que instituiu a Tarifa de Manejo dos Resíduos Sólidos – TMRS para os serviços de manejo de resíduos sólidos – SMRS prestados pelo município de São Francisco do Glória, Minas Gerais;

<sup>1</sup> Disponível em: <https://arismg.gov.br/resolucoes-arismg>

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM Nº 001/2024<sup>2</sup>, que dispõe sobre a análise da correção monetária da tarifa do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de São Francisco do Glória, MG.

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM.

## RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária da tarifa do serviço de manejo de resíduos sólidos prestados pelo município de São Francisco do Glória, Minas Gerais, no reajuste percentual linear de 4,62%, nos termos dispostos pela Nota Técnica DAF/ARISZM nº 001 de 2024 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º deverá ser concedido a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários dos serviços, com referência à data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 30 de janeiro de 2024.

Gustavo Gastão C. Cardoso  
Diretor Geral

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://arismg.gov.br/parecer-tecnico-economico/>

## ANEXO II – ANEXO TARIFÁRIO

### Estrutura Tarifária Atualizada

VBC atualizado de R\$ 1,4726 para R\$ 1,5406 (Reajuste de 4,62%)

Categorias e faixas de consumo mensal de água	Fatores de cálculo dos valores unitários na faixa	Preço unitário da taxa/tarifa por faixa (R\$/m <sup>3</sup> de água)	VBC – Valor Básico de Cálculo (R\$/m <sup>3</sup> de água)	Simulação de taxa/tarifa individual (média da faixa) R\$ / Domicílio / mês
<b>Residencial normal</b>			<b>R\$1,5406</b>	
Até 5m <sup>3</sup> — Taxa Básica	8,0	R\$12,32		R\$12,32
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,63	R\$0,97		R\$14,75
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,50	R\$0,77		R\$21,03
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	0,40	R\$0,62		R\$27,96
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,31		R\$32,58
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	0,10	R\$0,15		R\$34,89
Acima de 50m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$35,66
<b>Residencial social</b>				
Até 10 m <sup>3</sup> — Taxa Básica	4,00	R\$6,16		R\$6,16
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,25	R\$0,39		R\$7,13
Acima de 20 m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$10,01
<b>Comercial</b>				
Até 5 m <sup>3</sup> — Taxa Básica	10,0	R\$15,41		R\$15,41
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,80	R\$1,23		R\$18,49
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,60	R\$0,92		R\$26,19
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	0,50	R\$0,77		R\$34,66
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	0,30	R\$0,46		R\$43,14
De 51 a 60 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,31		R\$49,30
Acima de 60 m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$48,60
<b>Industrial</b>				
Até 5 m <sup>3</sup> — Taxa Básica	12,00	R\$18,49		R\$18,49
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,90	R\$1,39		R\$21,95
De 11 a 30 m <sup>3</sup>	0,80	R\$1,23		R\$37,74
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	0,60	R\$0,92		R\$59,31
De 51 a 60 m <sup>3</sup>	0,50	R\$0,77		R\$72,41
De 61 a 100 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,31		R\$82,42
Acima 100 m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$84,68
<b>Pública</b>				
Até 5m <sup>3</sup> — Taxa Básica	8,00	R\$12,32		R\$12,32
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,63	R\$0,97		R\$14,75
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,50	R\$0,77		R\$21,03
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	0,40	R\$0,62		R\$27,96
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,31		R\$32,58
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	0,10	R\$0,15		R\$34,89
Acima de 50m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$35,66



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47AA-1C5E-0A82-78B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.049.716-15) em 31/01/2024 07:58:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/47AA-1C5E-0A82-78B9>